



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

1. PREÂMBULO:

1.1. **PROCESSO Nº 24/2013**

1.2. **EDITAL Nº 18/2013**

1.3. **MODALIDADE:** LEILÃO nº 01/2013

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR LANCE

1.5. **REALIZAÇÃO:** Dia 22/07/2013 às 14h00

1.6. **LEI REGULAMENTADORA:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.7. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito e Planejamento

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se a leiloar na forma da Lei, bens móveis, com as seguintes especificações:

I - um veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete/Ambulância, marca/modelo GM S10 2.4 Rontan ambulância, CAP/POT/CIL 2L/2400 cc, ano de fabricação 2001, modelo 2002, a gasolina, cor branca, placas CDV 5940, em estado de sucata;

II - um veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete/Ambulância, marca/modelo GM S10 2.2 Rontan ambulância, CAP/POT/CIL 2L/2200 cc, ano de fabricação 2000, modelo 2000, a gasolina, cor branca, placas BSV 9203, em estado de sucata;

III - um veículo espécie/tipo Pas/Automóvel, marca/modelo Ford/Corcel II L, CAP/POT/CIL 5L/000CV, ano de fabricação 1985, modelo 1986, cor branca, a álcool, placas BPZ 4124, em estado de sucata;

IV - um veículo espécie/tipo Car/Caminhonete/Car aberta, marca/modelo Fiat/Fiorino IE, CAP/POT/CIL 000,60T/067CV, ano de fabricação 1993, modelo 1994, cor branca, a gasolina, placas AEL 6047, em péssimo estado de conservação e funcionamento; e

V - uma máquina tipo motoniveladora, marca Huber Warco, ano 1973, pintura original desgastada pelo tempo, estofamento ruim, sem lâmina, em péssimo estado de conservação e funcionamento.

Os veículos descritos aos itens I, II e III encontram-se sem condições de uso, obsoletos, quebrados, muito depreciados, caracterizados como sucatas, tornando-se, portanto, inservíveis à administração, motivo pelo qual deve ser leiloados.

Os bens descritos aos itens IV e V se encontram nas condições descritas, em péssimo estado de conservação e funcionamento, o que torna economicamente inviável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

recuperação, tornando-se, portanto, inservíveis à administração, motivo pelo qual deve ser leiloado.

3. DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado em estrita observância a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e o leiloeiro designado para o evento.

3.2. O leiloeiro ficará responsável pelos lances de arrematação do leilão, como também se encarregará de, juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação, dar entrada na Tesouraria da Prefeitura, o valor total do maior lance ou 30% (trinta por cento) de entrada no mesmo dia do leilão e o restante dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perder em favor da administração o valor já recolhido.

3.3. O responsável pelo lance vencedor assinará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, a respectiva ata, que será lavrada no local do leilão.

3.4. O objeto arrematado será entregue, bem como a transferência ao proprietário, será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do leilão e mediante o pagamento à Administração Municipal.

4. DOS LANCES:

4.1. Os valores mínimos estão especificados em cada bem a ser leiloado, nos termos do item 2.1, conforme Lauda de Avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 1.640, de 24 de junho de 2013.

4.2. Serão aceitos lances no valor mínimo dos bens, com acréscimos correspondentes a R\$. 50,00 (cinquenta reais), a cada nova proposta.

5. DA VISTORIA DO BEM:

5.1. Os bens, objetos do leilão, encontram-se à disposição dos interessados, no horário das 07h00 às 17h00, para vistoria, junto a Garagem Municipal, à Rua Enio Sacco, s/n.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam dispensados a apresentação dos documentos de que tratam os art. 28 a 31 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

6.2. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas, devidamente identificadas, e pessoas jurídicas, por seu representante legal, devidamente constituído.

6.3. Os interessados deverão estar munidos de documentos pessoais, RG. e CPF., para o devido credenciamento no ato da sessão.

6.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo da avaliação, com os acréscimos correspondentes a cada lance.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A Comissão Julgadora responsável pela licitação, juntamente com o leiloeiro, após efetuar a classificação e julgamento das propostas, encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal, para fins de homologação e adjudicação dos objetos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital caberão recursos administrativos, os quais serão recebidos e processados na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Esta licitação em modalidade de **LEILÃO** reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, assim como pelas condições previstas neste Edital.

10.2. A administração se reserva o direito de a seu critério, revogar, anular a presente licitação, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

10.3. O valor incidente sobre o bem arrematado, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, reconhecimento de firma, correrão as expensas exclusiva do arrematante/comprador.

10.4. Os interessados poderão obter qualquer esclarecimento no Departamento Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitação, quaisquer outros elementos e informações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

4

que necessitem para perfeito entendimento do objeto da licitação, bem como cópia deste Edital se for o caso.

10.5. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital e publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa regional e afixado no átrio público da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, aos 1º dia do mês de julho de 2013.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

REGINA PIMENTA BALARIM
Chefe do Setor de Licitação